



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 06-10-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06-10-2020.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral Substituto. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RC - N. 12438 (124-38.2013.6.21.0000)** - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Corrupção Ou Fraude - Cargo - Prefeito - Pedido de Condenação Criminal - Procedência: Morrinhos do Sul; Recorrente: Ministério Público Eleitoral. ; Recorrido: Leandro Borges Evaldt (Adv. Silvia Zinn-OAB/RS 71E758); Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa; Revisor: Desembargador Eleitoral Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso". DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE - CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **CTA N. 0600369-53.2020.6.21.0000** Procedência: Gravataí - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Vice-Presidência; Consulente: Partido Verde - PV Advogado: Maria de Lourdes Jaschek - OAB/RS 97816; Decisão: "Por unanimidade, não conheceram da consulta." **MSCiv N. 0600344-40.2020.6.21.0000** Procedência: Passo Fundo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2; Impetrante: Comissão Provisória Partido Social Liberal - PSL Advogado: Alisson da Silva Teixeira - OAB/RS 71818; Impetrante: Rodinei Escobar Xavier Candeia; Impetrado: Presidente da Comissão Provisória Estadual do Partido Social Liberal - PSL Advogado: Roberto Silva da Rocha - OAB/RS 48572; Advogado: Artur Eduardo Jarzinski Alfaro - OAB/RS 80493; Advogado: Lieverson Luiz Perin - OAB/RS 49740; Decisão: "Por unanimidade, extinguiram o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inc. IV, do Código de Processo Civil." **PC N. 0602597-69.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2; Requerente: Eleição 2018 Júlio Cesar Figueredo Doze Deputado Estadual Advogado: Thiago Oberdan de Goes - OAB/RS 94660; Decisão: "Por unanimidade, aprovaram as contas, nos termos do voto do relator." **REI N. 0600038-97.2020.6.21.0056** Procedência: Taquari - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 1; Recorrente: Alexsandro Reis da Silva Advogado: Gustavo Lopes de Borba - OAB/RS 113248; Advogado: João Marcelo Braga da Silva - OAB/RS 43378 Advogado: Marcos Pereira Nogueira de Freitas - OAB/RS 47583; Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600035-58.2020.6.21.0084** Procedência: Cerro Grande do Sul - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 1; Recorrente: Karen Eymael Pacheco Advogado: Amanda Coelho - OAB/RS 115576; Advogado: Lucas Eymael Duarte - OAB/RS 111994; Advogado: Helen Luzie Eymael - OAB/RS 41240; Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **PC N. 0602133-45.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Requerente: Democratas - DEM Advogado: Leandro Luis Rodrigues - OAB/RS 104925; Requerente: Ênio José Horlle Meneghetti Advogado: Leandro Luis Rodrigues - OAB/RS 104925; Requerente: Onyx Dornelles Lorenzoni Advogado: Leandro Luis Rodrigues - OAB/RS 104925; Decisão: "Por unanimidade, aprovaram as contas, nos termos do voto do relator." **REI N. 0600051-86.2020.6.21.0027** Procedência: Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 2; Recorrente: João Antonio Carpes Weber Advogado: Adílio Oliveira Ribeiro - OAB/RS 0035509 Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Pedido de sustentação oral do Dr. Adílio Oliveira Ribeiro pelo recorrente João Antonio Carpes Weber; Decisão: "Por unanimidade, deram provimento ao recurso, a fim de julgar improcedente a representação." Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600111-79.2020.6.21.0085** Procedência: Mampituba - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Recorrente: Pedro Juarez da Silva Advogado: Naiara de Matos dos Santos - OAB/RS 84577; Recorrente: Marta Aguiar dos Santos Advogado: Naiara de Matos dos Santos - OAB/RS 84577; Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul; Recorrido: Ministério Público Eleitoral do Rio Grande do Sul; Decisão: "Por unanimidade, deram provimento ao recurso, a fim de julgar improcedente a representação." Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. Nada mais havendo a tratar, o

Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia oito de outubro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 09/03/2021, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 10/03/2021, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613805** e o código CRC **77018028**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366